



ANO XXVII - Maceió/AL, Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023 - Nº 6823a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6121 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 3000.133980/2023** e a **Resolução CMDCA nº. 102/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Conselheiro Tutelar Suplente da Região Administrativa I **Sr. WEBER CAVALCANTE LEITE**, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Sr. SEVERINO VICENTE DOS SANTOS**, em função do gozo de **FÉRIAS**, a partir do período de **11 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E87FD90

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6122 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.103768/2023**, com fundamento no **DESPACHO DA ASSESSORIA TÉCNICA/SEMGE Nº. 2316/AT/2023**,

RESOLVE, nos ditames do art. 46, inc. VI, da Lei Municipal nº. 4.973/2000, acrescido por força da Lei Municipal nº. 5.277, de 14 de março de 2003, declarar a vacância do cargo de Agente de Gestão, ocupado pelo servidor público municipal, **LUIZ CARLOS OMENA DA SILVA JUNIOR**, sob a **matrícula de nº 942788-0**, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, em virtude da Nomeação para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento na Câmara Municipal de Maceió, a contar de **13 de Setembro de 2023 a 13 de Setembro de 2026**.

JHC

Prefeito de Maceió

IVAN VASCONCELOS DE CAVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1A2BFBD3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6123 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.135170/2022**, com fundamento no **DESPACHO Nº 251/AT/2023**, exarado pela Assessoria Técnica/SEMGE,

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO, da servidora pública municipal, **TATIANA FERNANDES DE AMORIM**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, sob a matrícula de nº 961408-7, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022**.

JHC

Prefeito de Maceió

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0178F610

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6124 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE
2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EVELYNNE HILDEGARD MARQUES DE MELO**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **039.048.294-32**, do(a) **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEMA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7C14261C

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6125 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE
2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MAILAN ROBERTO PATRICIO MAIA**, do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **126.927.574-75**, do(a) **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEMA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:66F773F8

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6126 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE
2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAILAN ROBERTO PATRICIO MAIA**, para o cargo em comissão de **Diretor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **126.927.574-75**, do(a) **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEMA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E76A9D5

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6127 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE
2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEANDRO LINO DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **008.420.484- 21**, do(a) **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEMA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1022478F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 010800.125127/2023.**

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão e Pesquisa de Alagoas – FEPESA** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.925.477/0001-27**, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL VISANDO REALIZAR PESQUISA, CULMINANDO EM RELATÓRIO QUE SE DEMONSTRE E VIABILIZE MEIOS DE APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL PREPARATÓRIO PARA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras - SEGOV, conforme descrito no Processo Administrativo nº. 10800.125127.2023 – SEGOV, e de acordo com o Art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, 12 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeitura/SEGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C768A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0342/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 6500.132426.2023.

Nome da beneficiária: JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Matrícula nº. 963985-3
CPF/MF Nº. 925.583.054-68

Cargo: Secretária Municipal de Educação/SEMED

Quantidade Total de Diárias: 01 e ½ (uma e meia) diárias

Valor Total das Diárias: R\$ 1.395,47 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Período de Deslocamento: Saída de Maceió no dia 27/11/2023 e retorno no dia 28/11/2023.

Destino: São Paulo/SP

Objetivo do deslocamento: Participação em reunião no Ministério da Educação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0045.2281.0009 – AMPLIAR E QUALIFICAR A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NATUREZA DE DESPESA 33.90.14.14 DIARIAS NO PAIS, FONTE DE RECURSOS 1.5.00.001001 - MDE.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0168A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
PORTARIA Nº. 026/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de Julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10700.136862/2023.

Nome do beneficiário: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
CPF/MF nº. 082.199.494-81
Matrícula nº. 0964131-9

Cargo: Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI
Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas e meia) diárias
Valor total das diárias: R\$ 2.325,77 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
Período de deslocamento: 04/12/2023 a 06/12/2023.
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Cumprimento de agenda oficial de trabalho.
Dotação orçamentária: 448309 - Elemento de Despesas: 3390140000 - **Fonte:** 1.5.00.000001.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EA8DFE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
PORTARIA Nº. 053/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 9.522, de 19 de Julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.11600.113693.2023

Nome do beneficiário: WELDSO CORREIA MACHADO
CPF/MF Nº. 042.549.735-60
Matrícula Nº. 0965472-0
Cargo: Assessoria de Apoio

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
23/10/2023 a 25/10/2023.	São Paulo/SP	Participação no Roadshow da Operadora Orinter " Explore Maceió com a ORINTER", a ser realizado no período de 23 a 25 de outubro de 2023, na cidade de São Paulo, onde iremos apresentar o destino Maceió.	04 (quatro) diárias
TOTAL	DE	DIÁRIAS	04 (quatro) diárias
VALOR	TOTAL	DAS DIÁRIAS	R\$ 2.977,00 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais)

As despesas correrão através;

Unidade Gestora 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,
Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de turismo – SEMTUR
Ação: 04.122.0045.2208 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do órgão.
Subação: 220809 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão
Natureza da despesa: 33.90.14 – Diárias Civis
Fonte de recurso:1.5.00.000000 – Recurso Próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
Secretário Municipal de Turismo/SEMTUR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:678ABE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.113991/2023.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **NOBREGA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.587.542/0001-39, tendo por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SOM** no valor total de R\$ 6.509,00 (seis mil, quinhentos e nove reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3500.113991/2023.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMISC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8805EB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMISC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.115088/2023.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **AZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.683.107/0001-70, tendo por objeto a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3500.115088/2023.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMISC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D397A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMISC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.115145/2023.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **FARE OFFERTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.652.816/0001-38, tendo por objeto a aquisição de **CADEIRAS DE PLÁSTICO**, no valor total de R\$ 3.119,20 (três mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3500.115145/2023.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMISC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE76840B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.653 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e pelo inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº. 7.314, de 18 de janeiro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2022, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, no montante de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Art. 2º - Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Dezembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.653 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP			265.000,00
13002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.			265.000,00
27.812.0023.411209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS			
	Subtotal	33.50	2.5.00	265.000,00
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			110.000,00
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			110.000,00
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA			
	Subtotal	33.90	2.5.00	110.000,00
34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			105.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			105.000,00
04.122.0047.203209	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ			
	Subtotal	33.90	2.5.00	105.000,00
	TOTAL			480.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9EC1645A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.654 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE R\$ 44.806.963,76 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.15 da Lei Municipal nº 7.263, de 19 de outubro de 2022, pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 7.314, de 18 de janeiro de 2023 e pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 7.438, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 44.806.963,76 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Dezembro de 2023.**JHC**

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.180.053,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.969.228,00
10.302.0022.239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.90	1.6.00	967.757,00
	Subtotal			967.757,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR AATENÇÃO ESPECIALIZADAAMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		31.91	1.5.00	783.323,00
	Subtotal			783.323,00
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		31.91	1.5.00	714.481,00
	Subtotal			714.481,00
10.301.0022.239609	REORDENAR AATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		31.91	1.5.00	1.503.667,00
	Subtotal			1.503.667,00
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			210.825,00
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
		31.91	1.5.00	210.825,00
	Subtotal			210.825,00
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			39.404.721,93
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			39.404.721,93
15.451.0011.116406	PAV. E DREN.AV.NORTE E VIAS SECUNDÁRIAS NO B.BENTES, TRECHO ENTRE CJ.MOACIR ANDRADE E AL101 NORTE			
		44.90	1.5.01	112.355,00
		44.90	1.7.00	316.874,47
	Subtotal			429.229,47
15.451.0011.143508	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA NA GROTA DO ANDRAUJO EM GARÇA TORTA - EC			
		44.90	1.7.54	2.300.000,00
	Subtotal			2.300.000,00
15.451.0011.214802	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA			
		44.90	1.7.54	19.337.174,44
	Subtotal			19.337.174,44
15.451.0011.217106	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS			
		44.90	1.7.54	4.097.000,00
	Subtotal			4.097.000,00
15.451.0011.218007	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE			
		44.90	1.7.54	9.000.000,00
	Subtotal			9.000.000,00
15.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE			
		44.90	1.5.01	1.059.004,95
	Subtotal			1.059.004,95
15.451.0011.239506	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
		44.90	1.7.54	3.000.000,00
	Subtotal			3.000.000,00
15.451.0011.239509	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
		44.90	2.7.00	1.657,07
		44.90	1.5.00	180.656,00
	Subtotal			182.313,07
ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. - Suplementação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			22.188,83
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			22.188,83

04.122.0046.214109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA				
	Subtotal	33.90	1.5.00	22.188,83	
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			22.188,83	
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.200.000,00	
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA				
	Subtotal	33.90	2.5.00	1.200.000,00	
	TOTAL			1.200.000,00	
	TOTAL			44.806.963,76	
ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. - Anulação					
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor	
Fun/Sub/Prog/Subação					
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.180.053,00	
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.032.101,00	
10.302.0031.235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE CEGONHA				
	Subtotal	33.90	1.5.00	1.164.344,00	
	Subtotal			1.164.344,00	
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA				
	Subtotal	33.50	1.5.00	600.000,00	
	Subtotal			600.000,00	
10.302.0022.239109	REORGANIZAR A REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
	Subtotal	44.90	1.6.00	128.655,00	
	Subtotal			128.655,00	
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
	Subtotal	33.50	1.5.00	300.000,00	
	Subtotal	33.20	1.6.00	45.812,00	
	Subtotal	33.90	1.6.00	193.290,00	
	Subtotal	44.90	1.6.00	200.000,00	
	Subtotal			739.102,00	
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Subtotal	44.90	1.6.00	200.000,00	
	Subtotal			200.000,00	
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
	Subtotal	44.90	1.6.00	200.000,00	
	Subtotal			200.000,00	
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.147.952,00	
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS				
	Subtotal	44.90	1.5.00	100.233,00	
	Subtotal	46.91	1.5.00	561.746,00	
	Subtotal	33.90	1.5.00	300.000,00	
	Subtotal	32.91	1.5.00	185.973,00	
	Subtotal			1.147.952,00	
ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. - Anulação					
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor	
Fun/Sub/Prog/Subação					
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			39.404.721,93	
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			39.404.721,93	
15.451.0011.126109	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO CENTRO DE MACEIÓ				
	Subtotal	44.90	1.5.00	180.656,00	
	Subtotal			180.656,00	
15.451.0011.214802	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARÍTIMA				
	Subtotal	44.90	1.5.01	276.679,68	
	Subtotal			276.679,68	
15.451.0011.217104	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
	Subtotal	44.90	1.5.01	16.422,42	
	Subtotal			16.422,42	
15.451.0011.217107	OBRAS, SERVIÇOS E PROJETOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E ESCADARIAS				
	Subtotal	44.90	1.5.01	58.415,09	
	Subtotal			58.415,09	
15.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE				
	Subtotal	44.90	1.7.54	37.734.174,44	
	Subtotal	44.90	1.7.00	316.874,47	
	Subtotal	44.90	2.7.00	1.657,07	
	Subtotal			38.052.705,98	
15.451.0011.218508	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEIÓ				
	Subtotal	44.90	1.5.01	3.462,92	
	Subtotal			3.462,92	
15.451.0011.218509	REVITALIZAÇÃO URBANA (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM) EM BAIROS DE MACEIÓ				
	Subtotal	44.90	1.5.01	18.782,57	
	Subtotal			18.782,57	
15.451.0011.219209	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PATROAMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
	Subtotal	44.90	1.5.01	652.890,84	
	Subtotal			652.890,84	
15.451.0011.239506	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
	Subtotal	44.90	1.5.01	32.351,43	
	Subtotal			32.351,43	
15.451.0011.239509	OBRAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
	Subtotal	44.90	1.5.01	112.355,00	
	Subtotal			112.355,00	
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			22.188,83	
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			22.188,83	
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA				
	Subtotal	33.90	1.5.00	884,06	
	Subtotal			884,06	
04.122.0045.200809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO				
	Subtotal	33.90	1.5.00	21.304,77	
	Subtotal			21.304,77	
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.200.000,00	

38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.200.000,00
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	2.5.00	1.200.000,00
	Subtotal			1.200.000,00
	TOTAL			44.806.963,76

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8ADBBCE5

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.655 MACEIÓ/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO VALOR DE R\$ 9.849.901,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de outubro 2022, e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 9.849.901,00 (Nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e um reais)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita – 1.9.2.1.99.0.1.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Dezembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.655 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.849.901,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.102.182,00
10.302.0031.235309	IMPLEMENTAR A REDE MATERNO INFANTIL / REDE CEGONHA			
		33.90	1.5.01	1.164.344,00
	Subtotal			1.164.344,00
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA			
		33.50	1.5.01	600.000,00
		33.90	1.5.01	7.037.838,00
	Subtotal			7.637.838,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.50	1.5.01	300.000,00
	Subtotal			300.000,00
18002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			747.719,00
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
		46.91	1.5.01	561.746,00
		32.91	1.5.01	185.973,00
	Subtotal			747.719,00
	TOTAL			9.849.901,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BFFAFC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON/MACEIÓ

CONSIDERANDO que o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei nº. 8.078, de 1990.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos de defesa do consumidor devem providenciar a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

CONSIDERANDO que o cadastro referido será publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº. 6.891, de 2019, art. 44 da Lei nº. 8.078, de 1990 e art. 59 do Decreto nº. 2.181, de 1997.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE MACEIÓ torna público que as reclamações listadas logo abaixo foram classificadas como **FUNDAMENTADAS**

Nº de Atendimento	CPF/CNPJ Fornecedor	Razão Social Fornecedor	Classificação da Decisão
23.01.0003.001.0 0156-301	12.272.084/0001 -00	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A	Fundamentada Atendida
23.01.0003.001.0 0157-301	12.272.084/0001 -00	Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A	Fundamentada Atendida
22.12.0003.005.0 0006-301	39.580.673/0001 -01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
22.12.0003.001.0 0047-301	31.961.735/0001 -05	CDC MACEIO LTDA	Fundamentada Atendida
22.12.0003.005.0 0007-301	39.580.673/0001 -01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
22.12.0003.001.0 0048-301	39.346.861/0001 -61	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	Fundamentada não Atendida
22.12.0003.004.0 0009-303	14.644.526/0007 -04	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.	Fundamentada Atendida
22.12.0003.004.0 0007-301	17.298.092/0001 -30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
22.12.0003.007.0 0236-301	09.376.370/0001 -00	SOARES & AGUIAR ELETRONICA LTDA	Fundamentada Atendida
22.12.0003.004.0 0007-302	33.359.609/0001 -00	CDC MACEIÓ 2 LTDA	Fundamentada Atendida
22.12.0003.005.0 0004-301	04.487.255/0001 -81	UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A	Fundamentada Atendida
22.12.0003.005.0 0005-301	16.788.643/0001 -81	Quinto Andar Serviços Imobiliários LTDA	Fundamentada Atendida

- DO PEDIDO DE REANÁLISE:

- O fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a gerência de decisão de cadastro, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido, conforme o disposto no art. 61 do Decreto nº. 2.181, de 1997.

Maceió/AL, 12 de Dezembro de 2023.

CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - Procon Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: E1AC1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0341/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA – 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;
- a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do estudante;
- o programa de informatização para a Rede Municipal de Educação, para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar SisLAME;
- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

- a Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

- a Lei nº. 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

- a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, artigo 9º § 7º, a Lei nº 4.973/2000 que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

- a Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- as Resoluções nº. 01/2014, nº. 03/2014, nº. 01/2006, nº 03/2016, 04/2016, nº 02/2017, nº 01/2021 – COMED/MACEIÓ;

- a Lei nº. 6.482/2015 – que dispõe sobre novas diretrizes quanto às eleições diretas para Diretor e Vice-Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir diretrizes, procedimentos e períodos para a realização do processo de matrícula – 2024, na Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Art. 2º - Na Rede Municipal de Ensino, será assegurada a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§1º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

§2º Fica assegurada a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental mediante autodeclaração ou declaração do responsável, conforme legislação vigente.

§3º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, de acordo com a disponibilidade de vagas e conforme legislação vigente.

§4º Respeitando o que preceitua o §7º, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§5º As unidades de ensino deverão matricular os estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, garantindo esse atendimento no contraturno.

§6º Caso a unidade de ensino não ofereça o Atendimento Educacional Especializado – AEE, deverá encaminhar a criança ou o estudante para a Unidade Escolar mais próxima que ofereça o Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno de forma a garantir o atendimento.

Art. 3º - Nos casos de estudantes atendidos pelo Programa de Transporte Escolar deverá ser analisada, durante todo o processo de matrícula, a possibilidade de vaga mais próxima a sua residência, quando possível.

§1º Na hipótese de indicação pelos/as pai/mãe ou responsável legal, ou o próprio estudante, quando maior de idade e/ou emancipado, de unidade de ensino fora da área que reside, o transporte será de responsabilidade da família, quando não ofertado pela rede.

§2º As vagas remanescentes serão oferecidas para acomodação das crianças e estudantes matriculados em unidades de ensino distantes de sua residência e atendidos pelo Programa de Transporte Escolar, antes da pré-matrícula.

Art. 4º - A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

PROCESSO DE MATRÍCULA	ETAPAS	PERÍODO
Renovação de matrícula	Confirmação pelo/a pai/mãe, responsáveis ou pelo próprio/a estudante quando maior de idade da permanência da criança e do estudante na unidade de ensino.	05 a 14/12/2023
Transferência Interna	Requerida pelo/a pai/mãe ou responsáveis, ou o/a estudante maior de idade na própria unidade de ensino.	05 a 14/12/2023
	Envio do quadro de vagas, após a Renovação de Matrículas, pelas Unidades de Ensino para o email matricula@semed.maceio.al.gov.br	14 e 15/12/2023
	Divulgação do resultado da transferência interna, na unidade de ensino onde realizou a solicitação.	02/01/2024
	Confirmação da matrícula interna na unidade de ensino para a qual foi transferido.	02 a 05/01/2024
Matrícula On-line (Matrícula nova, alunos novatos)	Pré-matrícula online - consiste no preenchimento de formulário eletrônico para informar os dados do estudante e opções de unidade de ensino e turno, que ocorrerá pelo site: www.maceio.al.gov.br para os/as novos/as estudantes nas unidades de ensino da Rede Municipal.	08 a 14/01/2024
	Envio do quadro de vagas após a Transferência Interna pelas Unidades de Ensino para o email matricula@semed.maceio.al.gov.br	16 e 17/01/2024
	Divulgação dos resultados da pré-matrícula - o estudante ou responsável deverá consultar no site: www.maceio.al.gov.br o local onde foi feita a alocação do estudante e local e data para realização da matrícula	29/01 a 02/02/2024
	Confirmação da matrícula - O estudante ou responsável deverá comparecer à escola, com a documentação exigida, para efetivar a matrícula.	29/01 a 02/02/2024
Matrícula de vagas remanescentes	Na unidade de ensino que disponibiliza vagas, obedecendo à ordem da lista de suplência.	05 a 09/02/2024
Organização do Sistema	Registro das matrículas no SisLAME	12 a 16/02/2024

Art. 5º - A renovação de matrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento às crianças e aos estudantes frequentes em 2023.

Art. 6º - A confirmação do processo de transferência interna deverá ocorrer através do comparecimento do/a pai/mãe ou responsável legal, ou o/a próprio/a estudante, quando maior de idade ou emancipado, à unidade de ensino designada, munido da documentação estabelecida no art. 9º.

Parágrafo Único: A criança ou o/a estudante que não for alocado em nenhuma das opções do processo de transferência interna de matrícula terá sua vaga garantida na unidade de ensino de origem, desde que a unidade ofereça a etapa/ano que a criança ou o/a estudante cursará.

Art. 7º - As unidades de ensino devem auxiliar e apoiar a comunidade no processo de pré-matrícula online.

Parágrafo Único: Será disponibilizada lista de suplência para as escolas em que a demanda por vagas para determinado ano/etapa/período, superar a oferta.

Art. 8º - Na pré-matrícula online, a distribuição de vagas será feita observando a disponibilidade física de cada unidade de ensino e o tipo de atendimento prestado, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) estudante com deficiência;
- b) ter irmão/irmã na escola selecionada em uma das três opções;
- c) idade para a etapa/ano, tendo o estudante mais novo prioridade sobre o mais velho.

§1º. A ordem da inscrição não será considerada na alocação do/a estudante, prevalecendo os critérios determinados neste artigo.

§2º. O/a estudante poderá ser alocado/a na unidade de ensino escolhida em turno diurno, mediante a disponibilidade de vagas e formação de turmas.

§3º. Caso o/a candidato/a não compareça na unidade de ensino selecionada no período da confirmação da matrícula, perderá automaticamente a sua vaga, que será destinada à comunidade.

Art. 9º - São informações obrigatórias para a realização da Pré-matrícula online:

- I. Nome completo da/o criança/estudante;
- II. Data de nascimento;
- III. Sexo;
- IV. Endereço completo, inclusive o CEP e código de acordo com a conta de energia;
- V. Telefone para contato;

- VI.** Nome da filiação 1 e 2;
- VII.** Nome do responsável legal;
- VIII.** CPF do responsável legal;
- IX.** Declarar se é pessoa com deficiência;
- X.** Rede Escolar de origem;
- XI.** Ano/ etapa/ período pretendido;
- XII.** Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado;
- XIII.** Selecionar até três opções de escola.

Art. 10 - Para efetivação da matrícula nova, a Direção da unidade de ensino deverá providenciar o preenchimento imediato das informações constantes na Ficha de Matrícula do SisLAME, bem como solicitar a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

- I** - Documento de Identidade do/a estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
- II** - Comprovante/declaração de endereço atualizado;
- III** - CPF do estudante ou RNM/Protocolo;
- IV** - CPF do/a pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo e Documento de Identidade (Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
- V** - Telefones para contato, preferencialmente celular, e e-mail do/a pai/mãe ou responsável legal;
- VI** - Cartão de Vacinação atualizado - para crianças até 07(sete) anos de idade;
- VII** - Cartão do Programa Bolsa-Família, se for o caso;
- VIII** - Cartão do Sistema Único de Saúde;
- IX** - Cartão de Vacinação COVID;
- X** - Documento original de comprovação de escolaridade, "Declaração, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias ou Histórico Escolar", para matrículas a partir do 2º ano do ensino fundamental;

XI - Termo de autorização do uso de imagem (disponível na Unidade Escolar);

XII - Termo de autorização do atendimento para o Programa Saúde Escolar;

§1º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos deste artigo, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e entrega na unidade de ensino

§2º As informações da "Ficha de Matrícula" deverão ser obrigatoriamente atualizadas no SisLAME imediatamente após a efetivação da matrícula pelos responsáveis.

§3º A declaração de cor/raça é de caráter obrigatório.

§4º Em hipótese alguma a matrícula poderá ser recusada pela unidade de ensino por falta de documentação.

§5º Fica garantida, aos/às estudantes que não possuam comprovação de escolaridade anterior, a classificação através da avaliação para comprovação dos conhecimentos adquiridos a ser realizada por parte da Unidade de Ensino para efetivar sua matrícula no período/ano adequado, conforme a Resolução COMED/Maceió nº 01/2006.

§6º O/A pai/mãe ou o responsável legal, ou o/a próprio/a estudante, deverá apresentar original e cópia dos documentos descritos neste artigo.

§7º Constatada a pendência de documentos obrigatórios orienta-se que a equipe da secretaria escolar proceda com a solicitação dos mesmos por escrito, estabelecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação e efetivação da renovação da matrícula.

§8º As declarações apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 dias. Durante este prazo, a unidade de ensino deve solicitar o histórico escolar, para o deferimento da matrícula.

Art. 11 - Para a renovação da matrícula deverá o/a responsável pela secretaria escolar verificar a ausência de informações e de documentos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 9º.

Art. 12 - A organização das turmas seguirá as orientações estabelecidas nas Resoluções 01/2014 e 03/2014 COMED-Maceió, no que diz respeito à idade escolar, ao número mínimo por turma e ao número máximo de crianças e estudantes.

§1º - A abertura de novas turmas só poderá ocorrer mediante o alcance da capacidade máxima de estudantes nas turmas já existentes.

§2º - Turmas que não alcancem o número mínimo de estudantes estipulado nas referidas resoluções só poderão funcionar, depois de autorizadas pela Coordenação Técnica Geral de Legislação Educacional - CTGLE/DEGE/SEMED em consonância com a Coordenação Técnica de Informação e Estatística Educacional - CTIEE/DEGE/SEMED e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/SEMED.

§3º - Nas turmas cujo número mínimo de estudantes não seja alcançado, conforme estipulado nas referidas resoluções, deverão esses estudantes ser reenturmados nas turmas existentes após avaliação específica da Coordenação Geral responsável pela etapa/modalidade correspondente.

Art. 13 - Mediante a existência de demanda e com o objetivo de assegurar o atendimento ao Plano Municipal de Educação de Maceió a matrícula poderá ser realizada nos Centros de Educação Infantil (CEI) - Unidades Diretas, Indiretas e Parceiras, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e nas unidades de ensino.

§1º Fica estabelecido para as matrículas novas da Educação Infantil, o atendimento em período integral de 10 (dez) horas diárias, respeitada a necessidade da comunidade.

§2º De acordo com a necessidade do/a pai/mãe ou responsável legal, o atendimento poderá ser flexibilizado para no mínimo 4(quatro) horas, mediante solicitação dos interessados.

§3º Os CEI da rede parceira poderão ampliar o horário de funcionamento para 12(doze) horas diárias, visando ao atendimento à demanda e as diretrizes da política educacional.

Art. 14 - Compete às unidades de ensino:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma explícita sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos/as estudantes nas unidades de ensino da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao/a pai/mãe ou responsável legal da criança e do/a estudante;

III - Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários no SisLAME, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

IV - Atualizar no SisLAME os registros referentes ao processo de matrícula e enturmação **no período de 12 a 16 de Fevereiro de 2024.**

V - O preenchimento da “Ficha de Saúde” e a “Ficha de Informações Complementares”, no caso de crianças/estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, deverá ocorrer até 30(trinta) dias após o início do ano letivo.

Art.15 - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e a matrícula devem ocorrer de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

Art. 16 - A matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do/a pai/mãe, do/a responsável legal ou pelo próprio estudante quando maior de idade.

§1º A matrícula também poderá ser cancelada após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas não justificadas, desde que esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, responsáveis ou o/a próprio/a estudante;

§2º O cancelamento da matrícula pelo/a pai/mãe ou responsável legal será obrigatoriamente acompanhado de:

- Orientação a/o mãe/pai ou responsável quanto à obrigatoriedade do ensino;
- Comunicação ao Conselho tutelar pela equipe gestora da escola, conforme prevê o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Registro e arquivamento de todas as ações praticadas para evitar a evasão escolar;

Art. 17 - A equipe multidisciplinar das unidades de ensino, assistentes sociais e psicólogos, deve apoiar a equipe gestora durante todo o processo de acompanhamento da frequência, com o objetivo de evitar o cancelamento da matrícula, infrequência e/ou evasão, implementando adequadamente o programa de Busca Ativa Escolar.

Art. 18 - Os casos excepcionais devem ser encaminhados em forma de processo à Coordenação Técnica de Informação e Estatística Educacional - CTIEE/DEGE/SEMED.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4E20C06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
PORTARIA Nº. 052/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 9.522, de 19 de Julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11600.113693.2023

Nome do beneficiário: **ALFREDO PALMEIRA TENÓRIO**

CPF/MF Nº. **008.161.424-03**

Matrícula Nº. 0965736-3-01

Cargo: Superintendente de Governança e Gestão Interna

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
23/10/2023 25/10/2023.	São Paulo/SP	Participação no Roadshow da Operadora Orinter " Explore Maceió com a ORINTER", a ser realizado no período de 23 à 25 de outubro de 2023, na cidade de São Paulo, onde iremos apresentar o destino Maceió.	04 (quatro) diárias
TOTAL	DE	DIÁRIAS	04 (quatro) diárias
VALOR	TOTAL	DAS DIÁRIAS	R\$ 2.977,00 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais)

As despesas correrão através;

Unidade Gestora 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,

Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de turismo – SEMTUR

Ação: 04.122.0045.2208 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do órgão.

Subação: 220809 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão

Natureza da despesa: 33.90.14 – Diárias Cíveis

Fonte de recurso:1.5.00.000000 – Recurso Próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Turismo/SEMTUR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C7B3F8D6